



Habilitações vigentes nos termos da RDC 390/2020



Pesquisa Laboratório 19 Laboratório 54.692.645/0001-61 Produtos Todos Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ apresentado para habilitação* ISO 17025

Selecione o estado

1 Laboratórios

Laboratórios por UF/Município e Produto

UF -> Município	Alimentos	Insumos Farmacêuticos	Medicamentos	Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes	Produtos para Saúde	Saneantes
SP	1	1	1	1	1	1
Total	1	1	1	1	1	1

N° REBLAS	Laboratório	CNPJ	Município	UF	Expediente	Resolução**	SGQ	Produtos incluídos na habilitação	Vigência
19	Centro De Qualidade Analítica Ltda.	54.692.645/0001-61	Campinas	SP	0408144220	Resolução-Re Nº 429, De 10 De Fevereiro De 2022	ISO 17025	Alimentos; Insumos Farmacêuticos; Medicamentos; Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes; Produtos para Saúde; Saneantes	13/02/2026

* Conforme art. 7º da RDC 390/2020, a implementação do SGQ é comprovada mediante Relatório de Avaliação do Laboratório Analítico (RAL) ou acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 concedida pelo INMETRO, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/index.asp>
 ** A Resolução Anvisa é referente ao deferimento da habilitação inicial. Independente de alterações posteriores no escopo de produtos, a vigência da habilitação é contada a partir da publicação da RE da habilitação inicial no DOU.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 104

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência de Laboratórios de Saúde Pública

RESOLUÇÃO-RE Nº 429, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138 aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Habilitar na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) o(s) laboratório(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º A presente habilitação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O(s) escopo(s) habilitado(s) são(erão) publicado(s) no portal eletrônico da ANVISA: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios>.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAÚJO

ANEXO

ASSUNTO PETIÇÃO EXPEDIENTE

LABORATÓRIO CNPJ

CÓD. REBLAS

ENDEREÇO CIDADE UF

70675- REBLAS - Habilitação Inicial de Laboratório Analítico. 0408144/22-0

Centro de Qualidade Analítica Ltda. 54.692.645/0001-61

019

Av. Júlio Diniz, nº 27 - Jardim N. S. Auxiliadora. Campinas/SP

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.